

18 de abril de 2023
Ano XVI - Nº 1.128 - R\$ 0,50

Prefeitura de Macaé convida empresas a colaborarem com o Maio Amarelo

A Prefeitura de Macaé está convidando as empresas sediadas na cidade a participarem da campanha do Maio Amarelo, promovida pela Coordenadoria de Educação para o Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana...

Pág 02

Lançados os programas de bolsas para 'Pesquisador Visitante' e 'Pesquisador Visitante Emérito'

A Diretoria Científica da Faperj (Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio) anunciou na última quinta-feira, 13 de abril, o lançamento das edições 2023...

Pág 24

Estado lança novo sistema para o pagamento do ITD em até 48 vezes

O Governo do Estado está lançando um novo sistema de parcelamento do Imposto sobre Transmissão Causa-mortis e Doações de Quaisquer Bens e Direitos (ITD). Por meio do Decreto 48.468/23, publicado no Diário Oficial da sexta-feira (14)...

Pág 24

AdoraSom Gospel marca calendário de eventos de Macaé

Gabriela Rocha e Anderson Freire, principais referências da música gospel no Brasil, são presenças confirmadas na primeira edição do AdoraSom Macaé, que marca o calendário de eventos da cidade com as apresentações...

Pág 24

Prefeitura começa a implementar ações para garantir maior segurança nas escolas e creches públicas municipais de Araruama



Prefeitura de Macaé convida empresas a colaborarem com o Maio Amarelo

A Prefeitura de Macaé está convidando as empresas sediadas na cidade a participarem da campanha do Maio Amarelo, promovida pela Coordenadoria de Educação para o Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana, que visa à redução dos índices de acidentes. Para isso, as empresas deverão participar do Chamamento Público que será realizado no dia 19, às 14h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Presidente Feliciano Sodré, 534, Térreo, Centro.

O edital de chamamento público nº 001/2023 foi publicado no Diário Oficial do Município, no dia 5 deste mês, e está disponível para download no site do Município de Macaé. No

edital, entre as páginas 15 e 18, consta a lista dos materiais que as empresas poderão doar.

O objetivo é a seleção de propostas de doação e comodato de bens móveis e serviços à administração municipal, visando o recebimento de materiais, leiautes e serviços de montagem, manutenção, funcionamento e exposição. Em contrapartida, a prefeitura fará a divulgação das empresas durante a campanha do Maio Amarelo, que será realizada do dia 1º a 31 de maio.

O edital também está disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no térreo da Prefeitura Municipal de Macaé/RJ, de segunda a sexta-feira. O telefone para contato é: (22) 2791-9008 - Ramal 245.

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares

Prefeitura começa a implementar ações para garantir maior segurança nas escolas e creches públicas municipais de Araruama

A Prefeitura de Araruama está implementando uma série de ações para garantir maior segurança em todas as escolas e creches públicas do município, principalmente após os últimos ataques a estudantes e professores enfrentados no país.

Foi realizado nesta sexta-feira, 14, a apresentação dos agentes, que vão reforçar a segurança em todas as unidades de ensino. As atividades serão através de prestação de serviço.

Os 127 agentes iniciaram os trabalhos nesta segunda-feira, 17.

Desde sábado eles passaram por intensos treinamentos, que incluíram defesa pessoal e primeiros socorros. Os agentes vão atuar nas escolas e creches inspecionando a entrada e saída de todas as pessoas

e fazendo a segurança em todo o território onde estão alunos e profissionais da Educação. Os mesmos estão orientados a entrar em contato direto com o coordenador Resende, a Guarda Civil Municipal e a Polícia Militar, sempre que se fizer necessário.

Outra medida adotada pela prefeita Livia de Chiquinho foi a assinatura da abertura de licitação para a instalação de detectores de metal, que serão instalados na entrada de todas as unidades públicas de ensino de Araruama. Com esses equipamentos, os agentes conseguem verificar e, se for o caso, barrar a entrada de pessoas que estejam com qualquer objeto suspeito.

E as ações não param por aí.

Após a realização da licita-

ção, a Prefeitura estará apresentando a empresa vencedora que irá fazer a instalação do Sistema de Reconhecimento Facial nas entradas de todas as escolas e creches públicas do município.

Ao todo 52 unidades de Educação vão contar com o sistema, que só permite a entrada de pessoas que já tenham um cadastro na escola com uma foto do próprio rosto. O objetivo é impedir a entrada de desconhecidos.

Com todas essas medidas: atuação dos agentes de segurança, instalação de detectores de metal e sistema de Reconhecimento Facial, a Prefeitura reforça o compromisso constante em manter a proteção das crianças e profissionais de todas as escolas e creches públicas de Araruama.

Inea flagra extração ilegal de areia em Bom Jardim

Uma operação foi realizada pelo Instituto Estadual do Ambiente (Inea) na quinta-feira (13) na cidade de Bom Jardim, na Região Serrana, para impedir a prática irregular de extração de areia.

A ação dos agentes do Inea de Nova Friburgo ocorreu no distrito de São José do Ribeirão com apoio da Polícia Ambiental.

No local da denúncia, uma balsa foi encontrada fazendo a retirada.

Um homem foi autuado, recebeu uma multa e encaminhado para a delegacia pelos agentes da Polícia Ambiental, onde responderá criminalmente de acordo com a legislação estadual e federal para crimes ambientais.

Segundo o superintendente do Inea, a extração de areia sem estudo ou licença compromete o rio, agravando o assoreamento, situação comum na região serrana do Rio, por exemplo.



PRF apreende cerca de 15 quilos de cocaína na Ponte Rio-Niterói que seriam levados para São Pedro da Aldeia

A Polícia Rodoviária Federal apreendeu na última sexta-feira (14) na Ponte Rio-Niterói uma carga de 15 quilos de cocaína que seria levada para São Pedro da Aldeia, na Região dos Lagos do Rio.

De acordo com a PRF, o

motorista do carro abordado disse que não tinha carteira de habilitação e apresentou falas desconexas. Após uma fiscalização no veículo, os policiais encontraram a carga de 42 pacotes no banco traseiro.

O motorista disse que pegou

a droga no Complexo do Alemão e receberia cerca de R\$ 500 para levar para a Região dos Lagos.

O homem não tinha habilitação para dirigir e não tinha anotação criminal. A ocorrência foi apresentada na 76ª DP, em Niterói.

Município de Araruama

Poder Executivo

2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA os candidatos habilitados e classificados** no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2023**, relacionados abaixo neste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS – SECRETARIA DE DE PROMOÇÃO SOCIAL

1. Os candidatos relacionados abaixo, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, nos dias 18 E 19 de abril de 2023, às 09:00h às 12:00hrs, na Secretaria de Política Social,

Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano, situada na Rua Joaquim Andrade, 40, Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-000, devendo levar os documentos ORIGINAIS E CÓPIAS relacionados no ANEXO I deste EDITAL, parte integrante da presente convocação e na forma do 1º Edital do Processo Seletivo.

2. Caso o candidato não apresente a documentação original, o mesmo será considerado INAPTO e desclassificado do Processo Seletivo.

MOTORISTA B

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	RESULTADO
6º	MARCELO TEIXEIRA SERRA	14/03/1970	EXPERIÊNCIA COMPROVADA	APROVADO
7º	LUCIANO DOS SANTOS FABRÍCIO	15/07/1970	EXPERIÊNCIA COMPROVADA	APROVADO

Araruama, 17 de abril de 2023

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula 9950469

ANEXO I

- * IDENTIDADE E/OU IDENTIDADE FUNCIONAL;
- * 1 FOTO 3X4;
- * TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (internet);
- * CPF E COMPROVANTE DE REGULARIDADE DE CPF (internet);
- * Nº PIS/PASEP OU DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI;
- * COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

* COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DO BRANDESCO;

* CERTIFICADO DE RESERVISTA (SE HOMEM) ATÉ 45 ANOS;

* CARTEIRA DE TRABALHO COM DATA DE EMISSÃO;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
* COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE/ESPECIALIDADE EXIGIDO PARA O CARGO;

* COMPROVANTE DA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA, QUANDO O CARGO EXIGIR;

* DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO (preenchimento obrigatório);

* COMPROVANTE DEMONSTRANDO QUE HOUVE A CONSULTA DA VERACIDADE DA DECLARAÇÃO ACIMA E A SITUAÇÃO DE ACÚMULO SE ENCONTRA REGULAR (SITE: [HTTPS://WWW.TCERJ.TC.BR/CONSULTAPROCESSO/ATOSDEPESSOAL/VINCULOSSERVIDOR](https://www.tcerj.tc.br/consultaprocessos/atosdepeessoal/vinculoservidor)).

* COMPROVANTE QUE FOI REALIZADA A QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO SERVIDOR (A) (SITE: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>);

* DECLARAÇÃO DE BENS (preenchimento obrigatório) ANEXO II;

* INFORMAÇÕES CADASTRAIS;

OBS: Comprovante para recebimento de salário familiar: filhos até 06 anos de idade - certidão de nascimento e cartão de vacina.

PREFEITURA ARARUAMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

Não possuo bens a declarar.

Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	VALORES (R\$)

Araruama, _____ de _____ de 2023.

Assinatura _____

SEADM
ARARUAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
AV. JOHN KENNEDY, 120 – Centro / Araruama – RJ / CEP: 28.970-000
E-mail: seadm-pma@hotmail.com / Tel.: (22) 2665-5697 – Ramal: 257



Município de Araruama Poder Executivo



ANEXO III DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts.42 e 142 da Constituição Federal, que sejam acumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

*(...)
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;*

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

*(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."*

SEADM
ARARUAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
AV. JOHN KENNEDY, 120 – Centro / Araruama – RJ / CEP: 28.970-000
E-mail: seadm-pma@hotmail.com/ Tel.: (22) 2665-5697 – Ramal 257



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins devidos que eu, _____, exerço o Cargo de _____, lotado na cidade de _____, com carga horária de _____ na cidade de _____, estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

Araruama, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

SEADM
ARARUAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
AV. JOHN KENNEDY, 120 – Centro / Araruama – RJ / CEP: 28.970-000
E-mail: seadm-pma@hotmail.com/ Tel.: (22) 2665-5697 – Ramal 257

Município de Araruama

Poder Executivo



16º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA Nº007/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA os candidatos habilitados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA Nº007/2022**, relacionados abaixo neste Edital, observadas as seguintes

condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS – SECRETARIA DE DE PROMOÇÃO SOCIAL

1. Os candidatos relacionados abaixo, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, nos dias 18 E 19 de abril de 2023, às 09:00h às 12:00hrs, na Secretaria de Política Social,

Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano, situada na Rua Joaquim Andrade, 40, Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-000, devendo levar os documentos ORIGINAIS E CÓPIAS relacionados no ANEXO I deste EDITAL, parte integrante da presente convocação e na forma do 1º Edital do Processo Seletivo.

2. Caso o candidato não apresente a documentação original, o mesmo será considerado INAPTO e desclassificado do Processo Seletivo.

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	RESULTADO
28º	ALINE LIMA DE SOUSA	25/05/1990	0	0	APROVADO
29º	FRANCIELEN MACHADA DA CUNHA	26/01/1992	0	0	APROVADO
30º	ANA CECÍLIA GALINDO DE OLIVEIRA	30/05/1993	0	0	APROVADO
31º	JOÃO PEDRO DE CASTRO BALBINO	16/03/1994	0	0	APROVADO
32º	HUGO DOS SANTOS SILVA	18/11/1998	0	0	APROVADO
33º	JULIANA AYNARA PEREIRA DE AZEVEDO	02/10/1997	0	0	APROVADO
34º	VITÓRIA MELO DA SILVA	22/11/1996	0	0	APROVADO

Araruama, 17 de abril de 2023

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula 9950469

ANEXO I

* IDENTIDADE E/OU IDENTIDADE FUNCIONAL;
* 1 FOTO 3X4;
* TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (internet);
* CPF E COMPROVANTE DE REGULARIDADE DE CPF (internet);
* Nº PIS/PASEP OU DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI;
* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
* COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DO BRANDESCO;

* CERTIFICADO DE RESERVISTA (SE HOMEM) ATÉ 45 ANOS;
* CARTEIRA DE TRABALHO COM DATA DE EMISSÃO;
* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
* COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE/ESPECIALIDADE EXIGIDO PARA O CARGO;
* COMPROVANTE DA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA, QUANDO O CARGO EXIGIR;
* DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO (preenchimento obrigatório);
* COMPROVANTE DEMONSTRANDO QUE HOUVE A CONSULTA DA VERACIDADE DA DECLARAÇÃO ACIMA

E A SITUAÇÃO DE ACÚMULO SE ENCONTRA REGULAR (SITE: [HTTPS://WWW.TCERJ.TC.BR/CONSULTAPROCESSO/ATOSDEPESSOAL/VINCULOSSERVIDOR](https://www.tcerj.tc.br/consultaprocessos/atosdepeessoal/vinculosservidor)).

* COMPROVANTE QUE FOI REALIZADA A QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO SERVIDOR (A) (SITE: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>);

* DECLARAÇÃO DE BENS (preenchimento obrigatório) ANEXO II;

* INFORMAÇÕES CADASTRAIS;

OBS: Comprovante para recebimento de salário familiar: filhos até 06 anos de idade - certidão de nascimento e cartão de vacina.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

Não possuo bens a declarar.
 Posso bens a declarar, conforme segue abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	VALORES (R\$)
RELAÇÃO DE BENS E VALORES	

Araruama, _____ de _____ de 2023.

Assinatura _____

SEADM
ARARUAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
AV. JOHN KENNEDY, 120 – Centro / Araruama – RJ / CEP: 28.970-000
E-mail: seadm-pma@hotmail.com / Tel.: (22) 2665-5697 – Ramal 257



ANEXO III DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública.

que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam acumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

SEADM
ARARUAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
AV. JOHN KENNEDY, 120 – Centro / Araruama – RJ / CEP: 28.970-000
E-mail: seadm-pma@hotmail.com/ Tel.: (22) 2665-5697 – Ramal 257



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que eu, _____, exerço o Cargo de _____, com carga horária de _____ na cidade de _____, lotado na cidade de _____, CPF nº _____, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

Araruama, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

SEADM
ARARUAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
AV. JOHN KENNEDY, 120 – Centro / Araruama – RJ / CEP: 28.970-000
E-mail: seadm-pma@hotmail.com/ Tel.: (22) 2665-5697 – Ramal 257



Município de Araruama

Poder Executivo



191º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ

EDITAL Nº 001/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019**, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, **CONVOCA os candidatos habilitados e classificados** relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias 18, 19, 20, 24 e 25 de abril de 2023 de 13:00h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Administração, situada na Prefeitura Municipal, à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama – RJ, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. O chamamento para entrega dos documentos obedecerá, prioritariamente, a ordem de chegada.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item “01”, deste Edital, ressalvados os casos de apresentação, no Ato da Posse, do Certificado de Conclusão de

Curso ou Diploma.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Araruama-RJ convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer no período compreendido entre os dias 03, 04 e 05 de maio de 2023, após o agendamento do horário, exclusivamente pelo whatsapp: (22) 99762-6029, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo VI, deste Edital, na empresa Clínica Santa Therezinha localizada na AVENIDA BRASIL, Nº10-SALA 610, CENTRO, ARARUAMA/RJ, PONTO DE REFERÊNCIA (PRÉDIO AO LADO DO BOB’S), que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Araruama-RJ., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os convocados deverão entrar em contato através do whatsapp com a Clínica Santa Therezinha, através do número (22) 99762-6029, para agendamento da avaliação admissional, obedecendo aos dias citados no item 02(Dois). No ato de comparecimento para a avaliação, os convocados deverão apresentar o encaminhamento que será entregue após comparecimento na entrega dos documentos elencados no Anexo II.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo II que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 02 (Dois), deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

3. Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens “01” e “02” deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Araruama-RJ., será posteriormente publicado o dia e local da Nomeação e Posse dos candidatos classificados.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial do Município – Jornal Logos Notícia e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - www.araruama.gov.br, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Araruama.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Fica obrigado o candidato a levar junto à sua documentação, as declarações constantes nos Anexos III, IV e V devidamente preenchidas e assinadas, sob pena de desclassificação.

4.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araruama, 17 de abril de 2023

Livia Bello
Prefeita

ANEXO I

208 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
35º	254680	PEDRO GIL DA SILVA COUTO	15/10/1990	50

201 - INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
29º	706590	MYLENA NOGUEIRA REIS CUNHA	02/05/1997	54
30º	131080	ELISA MOL SILVA	10/11/1981	54
31º	90050	FRANCIELE MARINS CALAZANS	15/12/1986	54

202 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
535º	476600	THAYNÁ PIRES DO COUTO	26/03/1998	50
536º	451650	BEATRIZ DE OLIVEIRA SILVA	22/03/2001	50
537º	343770	ALEXANDRE SOARES DA SILVA	13/08/1975	50
538º	348580	SENILTO ALVES DA SILVA FILHO	19/04/1986	50
539º	597340	DAIANA VIVIANI CARDOSO	22/04/1986	50



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - ANEXO I

540º	303950	MAXCIENE MARIA DA SILVA FERREIRA DE CARVALHO	02/10/1988	50
541º	567520	TANIA MARA COSTA DA SILVA	01/05/1996	50
542º	647720	PAULO RICARDO BORRAS DE ALMEIDA	07/08/1996	50
543º	523650	LUCAS DA SILVA FERREIRA	08/05/1997	50
544º	182030	MILENA PIRES FAJARDO	11/11/1998	50
545º	155980	WENESLEY WAGNER MAGALHÃES AZEVEDO	24/03/1992	50
546º	457540	KARINA PEREIRA DA CUNHA	05/03/1995	50
547º	361090	LUCAS MELLO DOS SANTOS SILVA	16/10/1998	50
548º	405540	CLAUDIA REGINA COSTA	14/02/1973	50
549º	310630	FLÁVIA ROSSI DE MENEZES RODRIGUES	23/12/1977	50
550º	519540	FERNANDA SANTOS CARVALHO XAVIER	10/04/1986	50

010 - VIGIA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
290º	403510	LUIZ FILIPE DE SIQUEIRA MARQUES COUTINHO	13/09/1990	66
291º	113750	FELIPE PEREIRA DE SALES	06/03/1993	66
292º	176470	GEOVANE SEVERINO DO NASCIMENTO	19/04/1997	66
293º	218990	IVAN CHAGAAS MARTINS	09/08/1999	66

100 - AUXILIAR DE DISCIPLINA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
355º	183140	AMANDA RAMPAZO RODRIGUES	01/10/1996	58
356º	109510	ISABELLA MELO SOUSA	04/02/1997	58
357º	165250	MATEUS ALMEIDA CAMACHO	15/02/1997	58
358º	606060	ANDRÉ FERREIRA DE SANTA RITA SOUZA	08/05/1997	58
359º	374560	MATHEUS GOMES DE FIGUEIREDO ANTUNES	21/07/1997	58

005 - MERENDEIRA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
569º	201790	CASSIA QUINTANILHA DE ANDRADE MARINHO	31/03/1990	54
570º	184760	GISELLE SILVA DE SOUZA	10/11/1990	54
571º	191200	NATALIA LERES GONÇALVES	27/02/1992	54
572º	545800	STEFFANY SALUSTIANO DA SILVA GONZALEZ	22/05/1993	54
573º	559520	LORRAINE DA SILVA SIQUEIRA	26/07/1993	54
574º	552710	NATALI DA CUNHA DE ASSUNÇÃO CRUZ	24/12/1993	54
575º	566800	JULIANA QUEIROZ NUNES DAVID	07/08/1995	54
576º	703940	LILIANE PIRES ROCHA	02/04/1996	54
577º	64770	VITORIA AGATHA ALVES DE OLIVEIRA	25/04/2002	54
578º	445360	MÁRCIA WIKART CARVALHO DOS SANTOS	10/09/1960	54

341 - PROFESSOR I - EDUCAÇÃO FÍSICA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA FINAL
72º	745050	ROSANGELA SILVEIRA DE CARVALHO	19/02/1987	64,5

203 - PROFESSOR II MAGISTÉRIO (ZONA URBANA/ RURAL) - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA FINAL
1041º	743090	NILTA LUCIA FARIA AZEVEDO	30/07/1966	56



Município de Araruama

Poder Executivo


ANEXO II**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E CÓPIAS)**

- 1) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 2) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 3) 02 (duas) Cópias do CPF e Comprovante de Situação Cadastral (Receita Federal);
- 4) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
- 6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;

- 7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
- 8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
- 9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- 10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- 11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- 12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
- 13) Quando exigido para o cargo, Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;

14) Carteira Nacional de Habilitação (somente nas categorias exigidas em Edital);

15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;

16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;

17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).

18) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

- Não possuo bens a declarar.
 Posso bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES**VALORES (R\$)****DISCRIMINAÇÃO**

Araruama, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Município de Araruama

Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam acumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 3199-9150



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins CPF nº _____ que eu, _____, exerço o Cargo de _____ lotado na cidade de _____ com carga horária de _____ na cidade de _____, estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

Araruama, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 3199-9150



Município de Araruama

Poder Executivo


ANEXO VI**DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE**

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I – Hemograma completo e Glicemia em Jejum;

II – Creatinina;

III – Ureia;

IV – Laringoscopia com foto ou vídeo, bem como Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

V – Raio X do tórax em PA, Coluna Cervical e Lombar AP e perfil com laudo

VI - EAS;

VII – VDRL;

VIII – Eletrocardiograma com laudo;

IX – Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra

X – Certificado de Vacinação ATT e Hepatite (Ambas Desejáveis);

XI – Eletroencefalograma (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XII – Acuidade Visual (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XIII - Exame Toxicológico (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré- admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

ERRATA**PROCESSO Nº 3674/2023**

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 002/2023

OBJETO: **Contratação de empresa para Construção de Clínica de Saúde** no Bairro Vila Canaã no Município de Araruama/RJ.

Onde se lê: DATA DE ABERTURA: 28/04/2023
Hora: 10:00 h.

Leia-se: DATA DE ABERTURA: 02/05/2023
Hora: 10:00 h.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital em referência.

Araruama, 12 de abril de 2023.

**DECRETO Nº 059
DE 12 DE ABRIL DE 2023**

“Altera o Decreto 076/2020 que dispõe sobre o Projeto “Casa Costura” no Município de Araruama/RJ e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições e competência que lhe são conferidas por Lei, notadamente o que dispõe o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o elevado índice de desemprego que assola o nosso país;

CONSIDERANDO que é de extrema importância impulsionar o desenvolvimento econômico no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar aos profissionais de saúde e segurança e materiais de EPI;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de projetos que geram trabalho e renda;

CONSIDERANDO o grande alcance social envolvido, a economicidade e necessidade de proporcionar lençol e fronha e EPI para a saúde do município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, o Projeto CASA COSTURA**, para atendimento a costureiras (os) que tenham equipamento.

Art. 2º - O núcleo da CASA COSTURA deverá possuir ótima funcionalidade, com equipamentos de costura.

Parágrafo Único – Os núcleos serão vistoriados por técnicos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º. Somente poderão participar do Projeto CASA COSTURA, unidades residenciais de diminuto porte, pertencentes a cidadãos que não estejam em atividade laborativa remunerada.

Parágrafo 1º - Os interessados em se cadastrar no projeto, deverão se habilitar junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, apresentando os seguintes documentos:

> Escritura de Compra e Venda atestando a titularidade do imóvel e/ou certidão de posse, aluguel documento similar ou qualquer outro tipo de comprovação de residência;

> CPF/MF e Carteira de Identidade.

DOS DEVERES DA MUNICIPALIDADE:

Art. 4º. A municipalidade disporá aos inscritos no Projeto CASA COSTURA, o material.

I – RECURSO FINANCEIRO:

O inscrito e aprovado no Projeto receberá subsídio mensal de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) para locação e/ou sublocação do imóvel;

DOS DEVERES DOS INSCRITOS:

Aos aprovados no projeto CASA COSTURA caberá a confecção de materiais para hospitais, unidades de saúde da secretaria de saúde e demais secretarias que se fizerem necessárias.

Art. 5º - Os recursos de que tratam este projeto correrão à conta de dotação orçamentária própria

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 11 de abril de 2023.

Livia Bello
Livia de Chiquinho
Prefeita.

ERRATA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 4.267/2023 e considerando a necessidade de promover adequações na Portaria nº 326, de 09 de março de 2023, publicada na edição nº 1.111, de 17 de março de 2023, no JORNAL LOGUS NOTÍCIAS.

RESOLVE:

Retificar o item, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

II – A **servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 01/03/2023**, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

LEIA-SE:

II – A **servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 01/09/2022**, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 13 de abril de 2023.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 027 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a Reforma Administrativa e define a Estrutura Organizacional Básica do Município e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei complementar nº 186 de 22 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos desta lei fica **modificada a Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Araruama**, conforme abaixo:

Fica autorizado o desmembramento da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, passando as pastas da Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal a integrarem a Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal.

Art. 2º - Em decorrência da Lei complementar nº 186/2023, conforme art.11º §2º, fica o Poder Executivo autorizado, a Transpor, Remanejar, transferir ou utilizar total

ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária e em créditos adicionais.

Art. 3º - Conforme anexo I ficam alterados os códigos das Unidades Gestoras e criadas as suas Subunidades, quando solicitado.

Art. 4º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, transposição, transferência, redução e suplementação no Orçamento Geral do Município, no valor total de R\$ 2.252.151,06 (Dois milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e um reais e seis centavos), para reforço orçamentário conforme anexo II.

Art. 5º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 6º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades Orçamentárias.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de Fevereiro de 2023

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

ANEXO I - Órgãos, Unidades Gestoras e Subunidades

ÓRGÃO	UNIDADE	SUB-UNIDADE
PODER EXECUTIVO	SECRETARIA DE AMBIENTE	SECRETARIA DE AMBIENTE
		SUPERINTENDÊNCIA DE AMBIENTE
	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL

ANEXO ÚNICO - DECRETO 027/2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.021.001.18.122.0046.2030	33.90.30.00	548	1.500.0000.0000	100.000,00	-
02.021.001.18.122.0046.2030	33.90.36.00	549	1.500.0000.0000	40.000,00	-
02.021.001.18.122.0046.2030	33.90.39.00	550	1.500.0000.0000	299.370,00	-
02.021.001.18.122.0046.2030	44.90.52.00	551	1.500.0000.0000	100.000,00	-
02.021.001.18.122.0046.2042	33.90.39.00	552	1.500.0000.0000	150.000,00	-
02.021.001.18.541.0022.1015	33.90.30.00	553	1.500.0000.0000	25.000,00	-
02.021.001.18.541.0022.1015	33.90.39.00	554	1.500.0000.0000	15.000,00	-
02.021.002.18.541.0033.2189	33.90.30.00	555	1.500.0000.0000	10.000,00	-
02.021.002.18.541.0033.2189	33.90.39.00	556	1.500.0000.0000	15.000,00	-
02.021.002.18.542.0033.2189	33.90.30.00	557	1.500.0000.0000	10.000,00	-
02.021.002.18.542.0033.2189	33.90.39.00	558	1.500.0000.0000	15.000,00	-
02.021.002.18.543.0033.2189	33.90.30.00	559	1.500.0000.0000	10.000,00	-
02.021.002.18.543.0033.2189	33.90.39.00	560	1.500.0000.0000	15.000,00	-
02.021.002.18.544.0033.2189	33.90.30.00	561	1.500.0000.0000	10.000,00	-
02.021.002.18.544.0033.2189	33.90.39.00	562	1.500.0000.0000	27.080,00	-
02.022.001.04.122.0046.2030	33.90.30.00	563	1.500.0000.0000	10.000,00	-
02.022.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	564	1.500.0000.0000	35.000,00	-
02.022.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	564	1.500.0000.0000	97.000,00	-
02.022.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	564	1.704.0000.0000	16.029,68	-
02.022.001.04.122.0046.2030	44.90.52.00	565	1.500.0000.0000	110.000,00	-
02.022.001.04.122.0046.2030	33.90.36.00	566	1.500.0000.0000	176.297,91	-
02.022.001.18.122.0046.2042	33.90.39.00	567	1.500.0000.0000	130.000,00	-
02.022.001.20.122.0017.1008	33.90.30.00	568	1.704.0000.0000	100.000,00	-
02.022.001.20.122.0017.1008	33.90.39.00	569	1.500.0000.0000	100.000,00	-
02.022.001.20.122.0017.1008	33.90.39.00	569	1.704.0000.0000	64.358,54	-
02.022.001.20.606.0031.2080	33.90.30.00	570	1.500.0000.0000	10.002,85	-
02.022.001.20.606.0031.2080	33.90.39.00	571	1.500.0000.0000	24.878,66	-
02.022.001.20.606.0031.2080	33.90.39.00	571	1.500.0000.0000	167.370,66	-
02.022.001.20.606.0031.2080	44.90.52.00	572	1.500.0000.0000	15.030,02	-
02.022.001.20.606.0031.2082	33.90.30.00	573	1.500.0000.0000	10.000,00	-
02.022.001.20.606.0031.2082	33.90.30.00	573	1.704.0000.0000	54.939,00	-
02.022.001.20.606.0031.2082	33.90.39.00	574	1.500.0000.0000	35.000,00	-
02.022.001.20.606.0031.2082	33.90.39.00	574	1.704.0000.0000	67.801,45	-
02.022.001.20.606.0031.2082	33.90.39.00	574	1.704.0000.0000	35.000,00	-



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 12 - ANEXO ÚNICO - DECRETO 027/2023

02.022.001.20.609.0031.2084	33.90.30.00	575	1.500.0000.0000	18.000,00	-
02.022.001.20.609.0031.2084	33.90.30.00	575	1.704.0000.0000	0,20	-
02.022.001.20.609.0031.2084	33.90.39.00	576	1.500.0000.0000	50.000,00	-
02.022.001.20.304.0074.2209	33.90.30.00	577	1.704.0000.0000	953,91	-
02.022.001.20.304.0074.2209	33.90.39.00	578	1.500.0000.0000	43.038,18	-
02.022.001.20.304.0074.2209	44.90.52.00	579	1.500.0000.0000	40.000,00	-
02.019.001.18.122.0046.2030	33.90.36.00	248	1.500.0000.0000	-	176.297,91
02.019.001.18.122.0046.2030	33.90.39.00	249	1.500.0000.0000	-	97.000,00
02.019.001.18.122.0046.2030	33.90.39.00	249	1.704.0000.0000	-	16.029,68
02.019.001.18.122.0046.2030	44.90.52.00	250	1.500.0000.0000	-	100.000,00
02.019.001.18.122.0046.2042	33.90.39.00	251	1.500.0000.0000	-	130.000,00
02.019.002.18.541.0022.1015	33.90.30.00	252	1.500.0000.0000	-	15.000,00
02.019.002.18.541.0022.1015	33.90.39.00	253	1.500.0000.0000	-	25.000,00
02.019.002.18.541.0033.2189	33.90.30.00	254	1.500.0000.0000	-	10.000,00

ANEXO ÚNICO - DECRETO 027/2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.019.002.18.542.0033.2189	33.90.30.00	255	1.500.0000.0000	-	10.000,00
02.019.002.18.543.0033.2189	33.90.30.00	256	1.500.0000.0000	-	10.000,00
02.019.002.18.544.0033.2189	33.90.30.00	257	1.500.0000.0000	-	10.000,00
02.019.002.18.541.0033.2189	33.90.39.00	258	1.500.0000.0000	-	15.000,00
02.019.002.18.542.0033.2189	33.90.39.00	259	1.500.0000.0000	-	15.000,00
02.019.002.18.543.0033.2189	33.90.39.00	260	1.500.0000.0000	-	15.000,00
02.019.002.18.544.0033.2189	33.90.39.00	261	1.500.0000.0000	-	27.080,00
02.019.002.04.122.0046.2030	33.90.30.00	262	1.500.0000.0000	-	100.000,00
02.019.002.04.122.0046.2030	33.90.36.00	263	1.500.0000.0000	-	40.000,00
02.019.002.04.122.0046.2030	33.90.39.00	264	1.500.0000.0000	-	299.370,00
02.019.002.04.122.0046.2030	44.90.52.00	265	1.500.0000.0000	-	100.000,00
02.019.002.18.122.0046.2042	33.90.39.00	266	1.500.0000.0000	-	150.000,00
02.019.003.20.122.0017.1008	33.90.30.00	267	1.704.0000.0000	-	100.000,00
02.019.003.20.122.0017.1008	44.90.52.00	268	1.500.0000.0000	-	100.000,00
02.019.003.20.122.0017.1008	44.90.52.00	268	1.704.0000.0000	-	64.358,54
02.019.003.20.606.0031.2080	33.90.30.00	269	1.500.0000.0000	-	10.002,85
02.019.003.20.606.0031.2080	33.90.39.00	270	1.500.0000.0000	-	24.878,66
02.019.003.20.606.0031.2080	33.90.39.00	270	1.500.0000.0000	-	167.370,66
02.019.003.20.606.0031.2080	44.90.52.00	271	1.500.0000.0000	-	15.030,02
02.019.003.20.606.0031.2082	33.90.30.00	272	1.500.0000.0000	-	10.000,00
02.019.003.20.606.0031.2082	33.90.30.00	272	1.704.0000.0000	-	54.939,00
02.019.003.20.606.0031.2082	33.90.39.00	273	1.500.0000.0000	-	35.000,00
02.019.003.20.606.0031.2082	33.90.39.00	273	1.704.0000.0000	-	67.801,45
02.019.003.20.606.0031.2082	33.90.39.00	273	1.704.0000.0000	-	35.000,00
02.019.003.20.609.0031.2084	33.90.30.00	274	1.500.0000.0000	-	18.000,00
02.019.003.20.609.0031.2084	33.90.30.00	274	1.704.0000.0000	-	0,20
02.019.003.20.609.0031.2084	33.90.39.00	275	1.500.0000.0000	-	50.000,00
02.019.003.04.122.0046.2030	33.90.30.00	276	1.500.0000.0000	-	10.000,00
02.019.003.04.122.0046.2030	33.90.39.00	277	1.500.0000.0000	-	35.000,00
02.019.003.04.122.0046.2030	44.90.52.00	278	1.500.0000.0000	-	10.000,00
02.019.003.20.304.0074.2209	33.90.30.00	279	1.704.0000.0000	-	953,91
02.019.003.20.304.0074.2209	33.90.39.00	280	1.500.0000.0000	-	43.038,18
02.019.003.20.304.0074.2209	44.90.52.00	281	1.500.0000.0000	-	40.000,00
TOTAL				2.252.151,06	2.252.151,06



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 028 **DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Superávit Financeiro no valor de R\$ 55.694.547,09 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art.1º - **Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial e Superávit Financeiro** no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Administração, Secretaria de

Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Transportes, Secretaria de Educação e FUNDEB no valor total de R\$ 55.694.547,09 (Cinquenta e cinco milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e nove centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos I e II, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por superávit financeiro conforme Anexo II, e por anulação parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme os incisos I e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560, o valor

de R\$ 34.683.268,88 (Trinta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 24 de fevereiro de 2023.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 028/2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.005.001.06.122.0046.2030	33.90.30.00	40	1.500.0000.0000	195.160,00	-
02.006.001.04.122.0007.1002	44.90.52.00	51	1.500.0000.0000	15.330,00	-
02.006.001.04.122.0046.2030	44.90.52.00	59	1.500.0000.0000	26.187,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	31.91.13.00	65	1.500.0000.0000	485.000,00	-
02.007.001.04.122.0046.2030	33.90.92.00	498	1.500.0000.0000	2.982,70	-
02.009.001.04.122.0018.1010	44.90.52.00	98	1.704.0000.0000	305.550,00	-
02.009.001.04.122.0046.2030	33.60.45.00	512	1.500.0000.0000	3.840.000,00	-
02.010.001.12.122.0046.2030	33.90.39.00	167	1.500.1001.0000	27.238,60	-
02.010.001.12.122.0046.2030	33.90.39.00	167	1.573.0000.0000	5.000,00	-
02.010.001.12.122.0053.2188	33.90.46.00	180	1.500.0000.0000	4.954.400,00	-
02.010.001.12.361.0012.2054	33.90.39.00	139	1.500.1001.0000	450.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2054	33.90.39.00	139	1.550.0000.0000	124.563,00	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.36.00	480	1.500.1001.0000	500.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.37.00	509	1.573.0000.0000	1.436.184,12	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.39.00	147	1.500.1001.0000	90.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.30.00	151	1.573.0000.0000	70.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.39.00	152	1.573.0000.0000	69.518,00	-
02.010.001.12.361.0014.1009	44.90.51.00	157	1.573.0000.0000	20.000.000,00	-
02.010.001.12.365.0012.2058	33.90.37.00	510	1.573.0000.0000	602.270,76	-
02.010.001.12.365.0012.2058	44.90.52.00	511	1.573.0000.0000	590.928,00	-
02.010.001.12.365.0014.1009	44.90.51.00	158	1.573.0000.0000	10.000.000,00	-
02.010.001.12.365.0014.1009	44.90.52.00	160	1.573.0000.0000	24.805,00	-
02.017.001.04.122.0025.1018	44.90.92.00	513	1.500.0000.0000	380.840,04	-
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	224	1.704.0000.0000	5.550.951,21	-
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	224	1.705.0000.0000	1.835.638,92	-
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.92.00	514	1.500.0000.0000	240.248,05	-
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.92.00	514	1.705.0000.0000	240.248,05	-
02.017.001.15.451.0020.1012	44.90.92.00	517	1.500.0000.0000	477.302,56	-
02.017.001.15.452.0032.2096	33.90.34.00	516	1.500.0000.0000	1.456.815,54	-
02.017.001.15.452.0032.2096	33.90.37.00	515	1.500.0000.0000	1.456.815,54	-
02.017.001.15.452.0032.2096	33.90.39.00	234	1.704.0000.0000	570,00	-
05.001.001.12.361.0012.2063	31.90.04.00	448	1.540.0000.0000	180.000,00	-
05.001.001.12.365.0012.2063	31.90.04.00	500	1.540.0000.0000	60.000,00	-
02.002.001.04.122.0049.2032	33.90.91.00	34	1.500.0000.0000	-	4.000.000,00
02.005.001.06.122.0006.1003	33.90.30.00	38	1.500.0000.0000	-	22.000,00
02.005.001.06.128.0046.2226	33.90.39.00	43	1.500.0000.0000	-	38.660,00
02.006.001.04.122.0046.2029	33.90.39.00	53	1.500.0000.0000	-	149.830,00
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.11.00	62	1.500.0000.0000	-	485.000,00
02.006.001.04.122.0046.2042	33.90.92.00	68	1.704.0000.0000	-	305.550,00
02.007.001.04.122.0046.2030	33.90.30.00	72	1.500.0000.0000	-	29.169,70
02.007.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	73	1.500.0000.0000	-	1.965.884,00
02.007.001.04.122.0046.2030	33.90.93.00	74	1.500.0000.0000	-	2.828.516,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 14 - ANEXO I - DECRETO 028/2023

ANEXO I - DECRETO 028/2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.30.00	102	1.704.0000.0000	-	1.139.508,00
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.39.00	103	1.704.0000.0000	-	1.243.013,00
02.010.001.12.122.0046.2029	33.90.39.00	164	1.500.0000.0000	-	33.200,00
02.010.001.12.122.0046.2029	44.90.52.00	165	1.500.0000.0000	-	26.510,00
02.010.001.12.122.0046.2030	33.90.39.00	167	1.500.0000.0000	-	122.284,50
02.010.001.12.122.0046.2054	33.90.30.00	174	1.500.1001.0000	-	90.000,00
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.39.00	147	1.550.0000.0000	-	124.563,00
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.39.00	147	1.573.0000.0000	-	639.273,00
02.010.001.12.361.0014.1009	44.90.52.00	159	1.500.0000.0000	-	213.176,00
02.010.001.12.362.0012.2058	33.90.30.00	145	1.500.0000.0000	-	10.000,00
02.010.001.12.364.0012.2192	33.90.39.00	155	1.500.0000.0000	-	94.829,50
02.010.001.12.365.0012.2058	33.90.39.00	149	1.500.1001.0000	-	450.000,00
02.010.001.12.365.0012.2058	33.90.39.00	149	1.573.0000.0000	-	120.978,00
02.010.001.12.367.0012.2056	33.90.30.00	143	1.500.1001.0000	-	27.238,60
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	209	1.704.0000.0000	-	1.663.952,21
02.017.001.04.122.0046.2030	44.90.52.00	244	1.704.0000.0000	-	367.495,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	224	1.500.0000.0000	-	477.302,56
02.017.001.15.451.0020.1012	33.90.39.00	226	1.500.0000.0000	-	621.088,09
02.017.001.15.451.0020.1012	33.90.39.00	226	1.705.0000.0000	-	840.248,12
02.017.001.15.452.0021.1014	33.90.39.00	229	1.704.0000.0000	-	670.089,00
02.017.001.15.452.0032.2096	33.90.37.00	515	1.500.0000.0000	-	1.456.815,54
02.017.001.15.452.0032.2096	33.90.39.00	234	1.705.0000.0000	-	1.235.638,85
02.017.001.15.452.0032.2099	33.90.30.00	474	1.704.0000.0000	-	570,00
02.017.001.15.452.0032.2100	33.90.30.00	240	1.500.0000.0000	-	557.112,00
02.017.001.15.452.0032.2100	33.90.39.00	241	1.500.0000.0000	-	899.703,54
02.019.003.04.122.0046.2030	33.90.30.00	276	1.704.0000.0000	-	260.000,00
02.019.003.20.609.0031.2084	33.90.30.00	274	1.704.0000.0000	-	40.894,00
02.019.003.20.609.0031.2084	33.90.39.00	275	1.704.0000.0000	-	166.000,00
05.001.001.12.361.0012.2063	31.90.11.00	451	1.540.0000.0000	-	240.000,00
Recurso Proveniente de Superávit - Royalties Educação			2.573.0000.0000	-	32.038.454,88
TOTAL				55.694.547,09	55.694.547,09

ANEXO II - DECRETO 028/2023

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2022			
Conta Vinculada: 55128-7		Fonte de Recursos: 1.573.0000.0000	Decretos Relacionados: 28
Município: Araruama		Exercício 2023	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	(VALORES)	OBRIGAÇÕES	(VALORES)
Saldo Bancário em 31/12/2021	50.573.574,72	Valores em Trânsito a compensar	-
		Restos a pagar	6.438.488,59
		DDO (Consignações a Terceiros)	3.897,30
		Decreto 003	5.898.100,00
		SUPERAVIT	38.233.088,83
TOTAL	50.573.574,72	TOTAL	44.675.474,72

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 030 **DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 400.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme o inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560, o valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 24 de fevereiro de 2023.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 030/2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0010.1004	44.90.52.00	283	1.704.0000.0000	200.000,00	-
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.36.00	296	1.500.1002.0000	100.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.39.00	322	1.635.0000.0000	100.000,00	-
04.001.001.10.301.0043.2122	33.90.39.00	289	1.635.0000.0000	-	100.000,00
04.001.001.10.301.0043.2122	33.90.39.00	289	1.704.0000.0000	-	200.000,00
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.30.00	295	1.500.1002.0000	-	100.000,00
TOTAL				400.000,00	400.000,00

DECRETO Nº 031 **DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 1.773.304,51 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

Parcial no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$ 1.773.304,51 (Hum milhão, setecentos e setenta e três mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e um centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme o inciso III, parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560, o valor de R\$ 1.757.104,51 (Hum milhão, setecentos e cinquenta e sete

mil, cento e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 02 de março de 2023.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 031/2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
07.001.001.08.244.0015.2141	33.90.39.00	369	1.660.0000.0002	50.000,00	-
07.001.001.08.244.0015.2153	33.90.30.00	372	1.660.0000.0007	90.000,00	-
07.001.001.08.244.0015.2156	33.90.30.00	375	1.661.0000.0002	20.000,00	-
07.001.001.08.244.0015.2230	33.90.30.00	398	1.660.0000.0003	71.844,00	-
07.001.001.08.122.0046.2030	33.90.30.00	399	1.500.0000.0000	270.000,00	-
07.001.001.08.122.0046.2030	33.90.30.00	399	1.500.0000.0000	108.245,50	-
07.001.001.08.122.0046.2030	33.90.39.00	400	1.500.0000.0000	155.590,53	-
07.001.001.08.122.0046.2030	33.90.39.00	400	1.704.0000.0000	56.424,48	-
07.001.001.08.122.0046.2132	33.50.43.00	406	1.500.0000.0000	20.000,00	-
07.001.001.08.122.0046.2132	33.50.43.00	406	1.500.0000.0000	100.000,00	-
07.001.001.08.122.0046.2132	33.50.43.00	406	1.500.0000.0000	120.000,00	-
07.001.001.08.122.0046.2193	33.90.39.00	408	1.500.0000.0000	621.000,00	-
07.001.001.08.122.0046.2193	33.90.39.00	408	1.704.0000.0000	62.000,00	-
07.001.001.28.846.0050.2040	33.90.47.00	523	1.500.0000.0000	16.200,00	-
07.001.001.08.244.0015.2230	33.90.39.00	525	1.660.0000.0003	12.000,00	-



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 16 - ANEXO ÚNICO - DECRETO 031/2023

02.006.001.04.122.0046.2029	33.90.39.00	53	1.500.0000.0000	-	16.200,00
02.006.001.04.122.0046.2042	33.90.92.00	68	1.704.0000.0000	-	62.000,00
07.001.001.08.333.0015.2048	33.90.30.00	364	1.500.0000.0000	-	50.000,00
07.001.001.08.333.0015.2048	33.90.30.00	364	1.500.0000.0000	-	10.000,00
07.001.001.08.333.0015.2048	33.90.32.00	365	1.500.0000.0000	-	10.000,00
07.001.001.08.333.0015.2048	33.90.36.00	366	1.500.0000.0000	-	20.000,00
07.001.001.08.333.0015.2048	33.90.36.00	366	1.500.0000.0000	-	20.000,00
07.001.001.08.333.0015.2048	33.90.39.00	367	1.500.0000.0000	-	40.000,00
07.001.001.08.244.0015.2141	33.90.30.00	368	1.660.0000.0002	-	50.000,00
07.001.001.08.244.0015.2141	44.90.52.00	370	1.661.0000.0002	-	20.000,00
07.001.001.08.244.0015.2153	31.90.04.00	371	1.660.0000.0007	-	90.000,00
07.001.001.08.244.0015.2156	44.90.52.00	377	1.660.0000.0003	-	15.000,00
07.001.001.08.244.0015.2157	33.90.30.00	378	1.500.0000.0000	-	30.000,00
07.001.001.08.244.0015.2157	33.90.39.00	379	1.500.0000.0000	-	50.000,00
07.001.001.08.244.0015.2157	44.90.52.00	380	1.500.0000.0000	-	30.000,00
07.001.001.08.244.0015.2158	44.90.52.00	383	1.660.0000.0003	-	18.000,00
07.001.001.08.244.0015.2158	44.90.52.00	383	1.660.0000.0003	-	12.000,00
07.001.001.08.244.0015.2228	33.90.30.00	390	1.500.0000.0000	-	60.000,00
07.001.001.08.244.0015.2229	33.90.30.00	394	1.500.0000.0000	-	50.000,00
07.001.001.08.244.0015.2229	33.90.39.00	395	1.500.0000.0000	-	30.445,50
07.001.001.08.244.0015.2229	44.90.52.00	396	1.500.0000.0000	-	2.000,00
07.001.001.08.244.0015.2230	31.90.04.00	397	1.660.0000.0003	-	38.844,00
07.001.001.08.122.0046.2031	31.90.92.00	403	1.500.0000.0000	-	54.200,00
07.001.001.08.122.0046.2031	31.90.92.00	403	1.500.0000.0000	-	621.000,00
07.001.001.08.122.0046.2031	31.90.92.00	403	1.500.0000.0000	-	101.390,53
07.001.001.08.122.0046.2193	44.90.51.00	409	1.500.0000.0000	-	100.000,00
07.001.002.08.244.0002.2045	33.90.30.00	411	1.500.0000.0000	-	30.000,00
07.001.002.08.241.0037.2049	33.90.32.00	414	1.500.0000.0000	-	13.145,03
07.001.002.08.241.0037.2049	33.90.32.00	414	1.500.0000.0000	-	6.854,97
07.001.002.08.241.0037.2049	33.90.39.00	415	1.500.0000.0000	-	20.000,00
07.001.002.08.241.0037.2093	33.90.30.00	416	1.500.0000.0000	-	20.800,00
07.001.002.08.241.0037.2093	33.90.39.00	417	1.500.0000.0000	-	25.000,00
07.001.001.08.122.0046.2030	44.90.52.00	484	1.704.0000.0000	-	56.424,48
TOTAL				1.773.304,51	1.773.304,51

**DECRETO Nº 032
DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 700.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Não há exceções na base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, de acordo com parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560.

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 02 de março de 2023.**

**Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita**

ANEXO ÚNICO - DECRETO 032/2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.28.846.0050.2040	33.90.47.00	518	1.600.0000.0000	500.000,00	-
04.001.001.28.846.0050.2040	33.90.47.00	518	1.621.0000.0000	200.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.93.00	325	1.600.0000.0000	-	500.000,00
04.001.001.10.302.0056.2195	33.90.30.00	342	1.621.0000.0000	-	200.000,00
TOTAL				700.000,00	700.000,00



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 033 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 20.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – Fundo da Procuradoria Geral do Município, no valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Não há exceções na base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, de acordo com parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560.

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 06 de março de 2023.**

**Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita**

ANEXO ÚNICO - DECRETO 033/2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
14.001.001.28.846.0050.2040	33.90.47.00	524	1.500.0000.0001	20.000,00	-
14.001.001.04.122.0003.2030	33.90.30.00	419	1.500.0000.0001	-	20.000,00
TOTAL				20.000,00	20.000,00

DECRETO Nº 034 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 14.459.836,98 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Secretaria de

Administração, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Transportes, Secretaria de Educação no valor total de R\$ 14.459.836,98 (Quatorze milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme o inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560, o valor de R\$

8.300.834,22 (Oito milhões, trezentos mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 07 de março de 2023.

**Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita**

ANEXO ÚNICO - DECRETO 034/2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.006.001.04.122.0046.2029	33.90.40.00	472	1.500.0000.0000	6.320,00	-
02.007.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	73	1.500.0000.0000	7.990,00	-
02.007.001.28.846.0050.2040	33.90.47.00	87	1.500.0000.0000	300.000,00	-
02.009.001.26.782.0046.2044	33.90.30.00	104	1.500.0000.0000	250.000,00	-
02.009.001.26.782.0046.2044	33.90.30.00	104	1.704.0000.0000	700.000,00	-
02.010.001.12.122.0046.2029	44.90.52.00	165	1.500.0000.0000	22.841,66	-
02.010.001.12.122.0046.2030	33.90.30.00	166	1.573.0000.0000	36.954,07	-
02.010.001.12.122.0046.2030	33.90.39.00	167	1.500.0000.0000	594,00	-
02.010.001.12.122.0046.2030	33.90.39.00	167	1.573.0000.0000	131.907,00	-
02.010.001.12.122.0046.2030	33.90.92.00	520	1.500.0000.0000	44.912,56	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.30.00	144	1.573.0000.0000	494.671,20	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.39.00	147	1.573.0000.0000	3.570.585,53	-
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.30.00	151	1.573.0000.0000	68.350,83	-
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.39.00	152	1.550.0000.0000	2.416,00	-
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.39.00	152	1.573.0000.0000	128.860,22	-
02.010.001.12.361.0014.1009	44.90.51.00	157	1.573.0000.0000	1.452.908,38	-
02.010.001.12.365.0012.2058	33.90.30.00	146	1.573.0000.0000	120.828,41	-
02.010.001.12.365.0012.2058	33.90.39.00	149	1.573.0000.0000	2.353.536,65	-
02.010.001.12.365.0012.2058	44.90.52.00	511	1.573.0000.0000	19.677,00	-



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 18 - ANEXO ÚNICO - DECRETO 034/2023

02.010.001.12.365.0014.1009	44.90.52.00	160	1.573.0000.0000	89.000,00	-
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	209	1.500.0000.0000	160,00	-
02.017.001.04.122.0046.2030	33.90.35.00	522	1.500.0000.0000	267.977,65	-
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	224	1.704.0000.0000	1.836.246,33	-
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	224	1.705.0000.0000	364.361,15	-
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.92.00	514	1.500.0000.0000	288.839,67	-
02.017.001.15.451.0020.1012	44.90.51.00	227	1.500.0000.0000	56.705,95	-
02.017.001.15.451.0020.1012	44.90.92.00	517	1.500.0000.0000	358.182,79	-
02.017.001.15.451.0032.2099	33.90.92.00	527	1.500.0000.0000	33.276,72	-
02.017.001.15.452.0032.2099	33.90.39.00	239	1.704.0000.0000	299.999,61	-
02.017.001.15.452.0032.2099	44.90.92.00	526	1.500.0000.0000	33.276,72	-
02.019.001.04.122.0046.2030	33.90.40.00	519	1.500.0000.0000	36.300,34	-
02.019.002.04.122.0046.2030	33.90.30.00	262	1.704.0000.0000	280.573,90	-
02.019.003.20.606.0031.2080	33.90.30.00	269	1.500.0000.0000	172.732,66	-
02.021.002.18.541.0033.2189	33.90.39.00	556	1.704.0000.0000	628.849,98	-
02.006.001.04.122.0046.2029	33.90.39.00	53	1.500.0000.0000	-	6.320,00
02.006.001.04.122.0046.2042	33.90.39.00	67	1.704.0000.0000	-	522.009,44
02.006.001.04.122.0046.2042	33.90.92.00	68	1.704.0000.0000	-	532.450,00
02.007.001.04.122.0046.2030	33.90.30.00	72	1.500.0000.0000	-	300.000,00
02.007.002.04.122.0046.2029	33.90.30.00	89	1.500.0000.0000	-	7.990,00
02.007.002.04.122.0046.2030	33.90.39.00	93	1.704.0000.0000	-	400.000,00
02.009.001.04.122.0018.1010	44.90.52.00	98	1.704.0000.0000	-	305.550,00
02.009.001.04.122.0046.2030	33.90.30.00	99	1.500.0000.0000	-	250.000,00
02.009.001.26.782.0046.2044	33.90.39.00	105	1.500.0000.0000	-	22.841,66
02.009.001.26.782.0046.2044	33.90.39.00	105	1.704.0000.0000	-	296.610,00
02.010.001.12.122.0046.2030	33.90.30.00	166	1.573.0000.0000	-	2.000,00
02.010.001.12.361.0012.2046	33.90.30.00	134	1.573.0000.0000	-	12.023,32
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.39.00	147	1.500.1001.0000	-	594,00

ANEXO ÚNICO - DECRETO 034/2023

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.39.00	147	1.573.0000.0000	-	421.852,00
02.010.001.12.361.0014.1009	33.90.30.00	156	1.573.0000.0000	-	62.290,00
02.010.001.12.361.0014.1009	44.90.51.00	157	1.573.0000.0000	-	5.020.222,77
02.010.001.12.363.0012.2066	33.90.39.00	154	1.500.0000.0000	-	44.912,56
02.010.001.12.365.0012.2046	33.90.30.00	135	1.573.0000.0000	-	17.590,43
02.010.001.12.365.0012.2048	33.90.30.00	136	1.550.0000.0000	-	2.416,00
02.010.001.12.365.0012.2048	33.90.36.00	137	1.573.0000.0000	-	45.311,11
02.010.001.12.365.0012.2058	33.90.39.00	149	1.573.0000.0000	-	1.133.307,88
02.010.001.12.365.0012.2058	44.90.51.00	150	1.573.0000.0000	-	124.043,70
02.010.001.12.365.0014.1009	44.90.51.00	158	1.573.0000.0000	-	1.628.638,08
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.30.00	207	1.500.0000.0000	-	160,00
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	209	1.704.0000.0000	-	397.840,00
02.017.001.04.122.0025.1018	44.90.51.00	232	1.704.0000.0000	-	381.472,95
02.017.001.10.512.0077.1041	33.90.39.00	246	1.500.0000.0000	-	267.977,65
02.017.001.15.451.0019.1011	33.90.30.00	223	1.500.0000.0000	-	131.319,45
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	224	1.500.0000.0000	-	107.089,56
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	224	1.704.0000.0000	-	96.399,98
02.017.001.15.451.0020.1012	33.90.30.00	225	1.704.0000.0000	-	153.030,58
02.017.001.15.451.0020.1012	33.90.39.00	226	1.500.0000.0000	-	465.319,40
02.017.001.15.451.0020.1012	44.90.51.00	227	1.704.0000.0000	-	299.999,61
02.017.001.15.452.0032.2096	33.90.39.00	234	1.705.0000.0000	-	364.361,15
02.017.001.15.452.0032.2098	33.90.30.00	237	1.500.0000.0000	-	66.553,44
02.017.001.15.452.0032.2098	33.90.34.00	479	1.704.0000.0000	-	79.733,36
02.019.001.18.122.0046.2030	33.90.30.00	247	1.704.0000.0000	-	200.000,00
02.019.001.18.122.0046.2030	33.90.39.00	249	1.704.0000.0000	-	80.573,90
02.021.001.18.122.0046.2030	33.90.30.00	548	1.500.0000.0000	-	36.300,34
02.022.001.20.606.0031.2080	33.90.39.00	571	1.500.0000.0000	-	172.732,66
TOTAL				14.459.836,98	14.459.836,98



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 036 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.610.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art.1º - **Fica aberto Crédito Adicional por Anulação**

Parcial e Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 2.610.000,00 (Dois milhões, seiscentos e dez mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I e II, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme o inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560, o valor de R\$ 2.490.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e noventa

mil reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 10 de março de 2023.**

**Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita**

ANEXO I - DECRETO 036/2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0010.1004	44.90.52.00	283	1.635.0000.0000	500.000,00	-
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.30.00	295	1.635.0000.0000	1.990.000,00	-
04.001.001.28.846.0050.2040	33.90.47.00	518	1.500.1002.0000	120.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2042	33.90.39.00	332	1.500.1002.0000	-	120.000,00
04.001.001.10.512.0076.2227	33.90.39.00	355	1.635.0000.0000	-	1.190.000,00
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Royalties Educação			1.635.0000.0000	-	1.300.000,00
TOTAL				2.610.000,00	2.610.000,00

DECRETO Nº 039 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 150.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art.1º - **Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – IBASMA, no valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Não há exceções na base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, de acordo com parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560.

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 13 de março de 2023.**

**Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita**

ANEXO ÚNICO - DECRETO 039/2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
09.001.001.28.846.0050.2040	33.90.47.00	529	1.802.0000.0000	150.000,00	-
09.001.001.09.272.0030.2180	31.90.05.00	7	1.800.0000.0000	-	150.000,00
TOTAL				150.000,00	150.000,00



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 040 **DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 2.445.976,62 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Secretaria

de Administração, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal e Secretaria de Educação no valor total de R\$ 2.445.976,62 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme o inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560, o valor de R\$

1.872.646,90 (Um milhão, oitocentos e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 13 de março de 2023.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 040/2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.006.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	57	1.704.0000.0000	132.987,06	-
02.010.001.12.122.0046.2030	33.90.39.00	167	1.550.0000.0000	411.640,57	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.39.00	147	1.573.0000.0000	1.117.443,20	-
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.30.00	151	1.550.0000.0000	32.963,75	-
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.39.00	152	1.550.0000.0000	129.640,95	-
02.010.001.12.361.0014.1009	33.90.30.00	156	1.573.0000.0000	116.599,00	-
02.010.001.12.365.0012.2048	33.90.36.00	137	1.500.1001.0000	26.000,00	-
02.010.001.12.365.0012.2058	33.90.39.00	149	1.573.0000.0000	450.000,00	-
02.019.001.18.122.0046.2030	33.90.30.00	247	1.500.0000.0000	28.702,09	-
02.010.001.12.361.0012.2054	33.90.30.00	138	1.550.0000.0000	-	98.771,75
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.36.00	480	1.500.1001.0000	-	26.000,00
02.010.001.12.361.0014.1009	33.90.30.00	156	1.573.0000.0000	-	67.443,20
02.010.001.12.365.0012.2048	33.90.30.00	136	1.550.0000.0000	-	63.832,95
02.010.001.12.365.0014.1009	44.90.51.00	158	1.573.0000.0000	-	1.616.599,00
02.010.001.12.365.0014.1009	44.90.52.00	160	1.550.0000.0000	-	411.640,57
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	209	1.704.0000.0000	-	132.987,06
02.019.001.18.122.0046.2030	33.90.36.00	248	1.500.0000.0000	-	23.702,09
02.021.002.18.541.0033.2189	33.90.30.00	555	1.500.0000.0000	-	5.000,00
TOTAL				2.445.976,62	2.445.976,62

DECRETO Nº 041 **DE 20 DE MARÇO DE 2023.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 2.851.812,50 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

Parcial no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 2.851.812,50 (Dois milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme o inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560, o valor de R\$ 2.851.812,50 (Dois milhões, oitocentos e cinquenta e um

mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos),

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 20 de março de 2023.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO ÚNICO - DECRETO 041/2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.30.00	295	1.635.0000.0000	1.500.000,00	-
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.39.00	297	1.635.0000.0000	1.351.812,50	-
04.001.001.10.122.0028.1005	44.90.51.00	284	1.635.0000.0000	-	1.500.000,00
04.001.001.10.301.0043.2122	33.90.39.00	289	1.635.0000.0000	-	1.351.812,50
TOTAL				2.851.812,50	2.851.812,50

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 075/2023

Com fulcro no que dispõe o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, constante do processo administrativo municipal nº 1.796/2023, **RATIFICO a dispensa de licitação para EXPER DISTRIBUIDORA E SERVIÇO**. Inscrita no CPF nº 46.642.168/0001-00, no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), cujo objeto é a aquisição de 01 tanque reservatório de gasolina gradeado de 1.000 litros, com kit de abastecimento para gasolina 12V, com medidor de 4 dígitos e vazão até 40 l/min., para atender as necessidades da SETRA, com entrega imediata, conforme justificativa e especificações constantes no termo de referência dessa Secretaria.

Gabinete da Prefeita, 31 de março de 2023.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

Casa Creche.

Gabinete da Prefeita, 31 de março de 2023.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

036/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológico visando atender as unidades de saúdes – (Coordenação Odontológica, Ônibus Comunitário Itinerante, Upa, PSF's e Policlínicas, CIMI e PAM, e demais unidades, pelo período de 12(doze) meses, em virtude de falhas quando da composição dos prelos estimados. A nova data para sessão pública de abertura da licitação em epígrafe será oportunamente publicada conforme determinação legal.

Araruama, 17 de abril de 2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 078/2023

Com fulcro no que dispõe o inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93, constante do processo administrativo municipal nº 7113/2023, **RATIFICO a dispensa de licitação para RAYSA VICTÓRIA CARVALHO DE ARAÚJO**. Inscrita no CPF nº 137.995.837-77, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), cujo objeto é a sublocação de imóvel para uso exclusivo de uma unidade do Projeto Nova Casa Creche.

Gabinete da Prefeita, 31 de março de 2023.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 21627/2022

MODALIDADE: Pregão SRP nº 033/2023

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 100 (cem) pontos de ônibus e 200 (duzentas) jardineiras de madeira** oriunda de reflorestamento, para serem instalados em vias e logradouros públicos do Município de Araruama/RJ.

DATA DE ABERTURA: 03/05/2023

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 20/04/2023, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 17 de abril de 2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 076/2023

Com fulcro no que dispõe o inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93, constante do processo administrativo municipal nº 7121/2023, **RATIFICO a dispensa de licitação para NEUCIELLE CRISTINA DE MENDONÇA**. Inscrita no CPF nº 182.986.837-30, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), cujo objeto é a sublocação de imóvel para uso exclusivo de uma unidade do Projeto Nova Casa Creche.

Gabinete da Prefeita, 31 de março de 2023.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

Com fulcro no que dispõe o inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93, constante do processo administrativo municipal nº 6423/2023, **RATIFICO a dispensa de licitação para SUZELLE OLIVEIRA DE CASTRO**. Inscrita no CPF nº 089.136.567-28, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), cujo objeto é a sublocação de imóvel para uso exclusivo de uma unidade do Projeto Nova Casa Creche.

Gabinete da Prefeita, 31 de março de 2023.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 077/2023

Com fulcro no que dispõe o inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93, constante do processo administrativo municipal nº 7116/2023, **RATIFICO a dispensa de licitação para PATRICIA LEITE FELIPE KER**. Inscrita no CPF nº 072.576.247-04, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), cujo objeto é a sublocação de imóvel para uso exclusivo de uma unidade do Projeto Nova

ADIAMENTO SINE DIE

A Prefeitura Municipal de Araruama torna público o **ADIAMENTO SINE DIE do PREGÃO PRESENCIAL**

CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2023 (1ª RERRATIFICAÇÃO) ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/SESAU/2022, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sr.ª **Prefeita, Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade e pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Sr. **Claudio Leão Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 111596607, inscrito no CPF sob o nº 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária **PROJETARE CONSTRUÇÃO, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.922.068/0001-81, com sede estabelecida na Av. John Kennedy, 183, loja 05, Centro, Araruama/RJ, CEP 28970-000, por seu representante legal Sr. Renato Pires Guimarães Júnior, brasileiro, casado, empresário, RG nº 020.379.772-5 DICRJ, inscrito no CPF sob o nº 100.933.047-06, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA resolvem, na melhor forma de direito **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 30/SESAU/2022**, celebrado em decorrência da licitação modalidade Tomada de Preços nº 004/2022, realizada através do procedimento administrativo nº 7.272/2022, resolvem aditar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na "contratação de empresa para Execução da Construção de uma Clínica de Saúde Municipal no Bairro da Posse - Araruama - RJ, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 7.272/2022".

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RERRATIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente Termo a readequação da planilha constante do edital da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2022, Contrato de Prestação de Serviços nº 30/SESAU/2022, rerratificando-a, conforme especificações técnicas descritas pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – SOUSP, mediante alteração de quantitativos, com itens a serem suprimidos, acrescidos e itens novos, correspondendo o respectivo reajuste a 23,40% do valor contratual inicial, sob a total responsabilidade da SOUSP, com fulcro no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor total do contrato, após a rerratificação, corresponde a R\$ 412.277,46 (quatrocentos e doze mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. A despesa em referência correrá a conta do Programa de Trabalho nº 04.001.001.10.122.28.1005, Elemento de Despesa nº 4.4.90.51.04.00.00.00, Fonte de Recursos nº 1.500.1002.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE, Empenho nº 339/2023, Nº da despesa 284, no valor de R\$ 78.179,50 (setenta e oito mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 13 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

Ana Paula Bragança Correa
Secretária Municipal de Saúde

Claudio Leão Barreto
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

PROJETARE CONSTRUÇÃO, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI
Renato Pires Guimarães Júnior
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

EXTRATO DE CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO Nº 074/ SEDUC/2023

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC** (CONTRATANTE) e **MILLENA CASTRO RIBEIRO** – CPF nº 164.439.197-00 – (CONTRATADA).

OBJETO: A **sublocação do imóvel situado na Rua General Kicis, lote 7, Quadra A, Praça da Bandeira, Araruama/RJ**, ao SUBLOCATÁRIO, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para uso exclusivo de uma unidade do **PROJETO NOVA CASA CRECHE**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A presente sublocação é pactuada a contar da data de assinatura, com término na data de 31/12/2023, ininterruptamente.

VALOR: Subsídio mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo um total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) – Lei Federal nº 8.666/93 – Lei 8.245/91 e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do Programa de Trabalho nº 02.010.001.12.365.12.2048 – Natureza da Despesa nº 3.3.90.36.14.00.00.00, Empenho nº 55/2023, Fonte de Recursos 1.500.1001.0000 – Recursos Próprios – Educação – Processo Administrativo nº 5229/2023.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 21 de Março de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/SOUSP/2023

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SOUSP** (CONTRATANTE) e **JETTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME** – CNPJ nº 04.125.492/0001-00 – (CONTRATADA).

OBJETO: A **locação de 6 (seis) veículos utilitários e veículos de transporte de passageiros**, ambos para atender a demanda da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Araruama/RJ, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I e informações de fls. 252, constante do procedimento administrativo nº 21.838/2022.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Pregão Presencial nº 003/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, com o início a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

VALOR: R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais) – Lei Federal nº 8.666/93 – Para o período de 09 (nove) meses o valor correspondente a R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais), cujos recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto correrão à conta do Programa de Trabalho nº 02.017.001.4.12.46.2030 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.79.00.00.00, Empenho nº 794/2023, Fonte de Recursos nº 100, Ficha 243, do Orçamento Municipal.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 03 de Abril de 2023.

Lançados os programas de bolsas para 'Pesquisador Visitante' e 'Pesquisador Visitante Emérito'

A Diretoria Científica da Faperj (Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio) anunciou na última quinta-feira, 13 de abril, o lançamento das edições 2023 de seus programas de bolsa Pesquisador Visitante (PV) e Pesquisador Visitante Emérito (PVE). No total, serão concedidas até 30 bolsas, abrangendo essas duas modalidades.

O programa Pesquisador Visitante (PV) é destinado a pesquisadores de reconhecida excelência, principalmente vindos do exterior ou de outros estados, e cria condições para que possam desenvolver atividades de ensino e pesquisa em instituição sediada no estado do Rio de Janeiro. Nesta edição serão concedidas 20 bolsas e, para concorrer, o pesquisador deve possuir grau de doutor ou equivalente, elevado grau de produtividade em pesquisa e reconhecida liderança em sua área de conhecimento (perfil compatível com Produtividade em Pesquisa do CNPq e/ou Cientista do Nosso Estado – CNE ou equivalente); não ter vínculo empregatício e/ou funcional em instituição de ensino e pesquisa sediada no estado do Rio de Janeiro; demonstrar capacidade de formação de novos pesquisadores e dedicar-se integralmente ao projeto de pesquisa.

Da mesma forma, o programa Pesquisador Visitante Emérito

(PVE) também procura criar situações favoráveis a que pesquisadores de elevada produtividade de pesquisa e reconhecida liderança em sua área de conhecimento executem seus projetos, em particular aqueles com idade superior ou igual a 70 anos, residentes no estado, e em regime de aposentadoria compulsória ou aposentados em outro regime de trabalho, e continuem desenvolvendo suas atividades de ensino e pesquisa em instituições fluminenses.

Para concorrer, o pesquisador deve possuir grau de doutor, perfil compatível com Produtividade em Pesquisa Nível 1 do CNPq e/ou Cientista do Nosso Estado (CNE) ou equivalente e encontrar-se em situação de aposentadoria compulsória ou, em caso de aposentados em outro regime, apresentar elevada produtividade em pesquisa e reconhecida liderança em sua área de conhecimento, demonstrada por meio de importante contribuição científica para a área ao longo de sua carreira acadêmica; continuar demonstrando capacidade de formação de novos pesquisadores, por meio de vínculo a Programa de Pós-graduação (PPG) credenciado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), sediada em instituição de ensino e pesquisa no estado do Rio de Janeiro e dedicar-se integralmente ao projeto de pesquisa.

Estado lança novo sistema para o pagamento do ITD em até 48 vezes

O Governo do Estado está lançando um novo sistema de parcelamento do Imposto sobre Transmissão Causa-mortis e Doações de Quaisquer Bens e Direitos (ITD). Por meio do Decreto 48.468/23, publicado no Diário Oficial da sexta-feira (14), o governador Cláudio Castro instituiu o pagamento do tributo em até 48 vezes. Antes, o prazo ficava entre quatro e 24 prestações, dependendo de se o imposto estava vencido ou não e apenas para débitos gerados a partir de 2016.

A nova regra vai valer para todos os parcelamentos solicitados a partir de agora, independente-

mente da data do recebimento do bem ou da herança, fato que gera a obrigação do pagamento do ITD.

Outra novidade é que os pedidos de parcelamento poderão ser feitos pela internet. O primeiro passo é preencher a declaração do imposto no Sistema de Declaração do ITD, disponível em <https://portal.fazenda.rj.gov.br/itd/>. Em seguida, é preciso acessar o endereço atendimentodigital.fazenda.rj.gov.br para solicitar o parcelamento. O contribuinte deverá acessar usando o Certificado Digital ou o login e a senha da plataforma Gov.Br, do Governo Federal.

Com o acesso autorizado, o sistema mostrará as declarações já preenchidas. Basta selecionar a desejada e o número de parcelas. Feito isso, a emissão do Documento de Arrecadação do Estado do Rio de Janeiro (Darj), usado para efetivar o pagamento, estará liberada no site <http://www.fazenda.rj.gov.br/pagamento>. Caso a primeira parcela não seja paga até a data de vencimento, o parcelamento será cancelado. O prazo será sempre até o dia 20 de cada mês e o valor mínimo da parcela, de acordo com a legislação em vigor, é de 65 Ufirs (R\$ 281,64 em valores atuais).

AdoraSom Gospel marca calendário de eventos de Macaé

Gabriela Rocha e Anderson Freire, principais referências da música gospel no Brasil, são presenças confirmadas na primeira edição do AdoraSom Macaé, que marca o calendário de eventos da cidade com as apresentações que acontecerão nos próximos dias 21 e 22 deste mês, no palco da Praia de Imbetiba.

Com projetos que reúnem bilhões de visualizações nas redes sociais, Gabriela e Anderson assumem o lineup do evento, que contará também com a participação de artistas consagrados da música evangélica de Macaé e da região, como Carlinhos DJ, Tharson Go-

mes, Israel Soares e Pastor Diego Nery.

De acordo com o Secretário Adjunto de Turismo, Léo Anderson, o AdoraSom Gospel Macaé representa um dos principais eventos do calendário oficial do município e pretende reunir a comunidade evangélica de Macaé e da região.

A programação:

Dia 21 (sexta-feira)

19h - Abertura com Carlinhos DJ
19h50 - Pastor Dyego Nery e banda
20h20 - Ministério de Louvor

Is53 (Advec)

21h - Gabriela Rocha e banda
22h30 - Encerramento

Dia 22 (sábado)

18h - Início com Carlinhos DJ
18h50 - Ministério de Louvor Arca
19h30 - Tharson Gomes e banda
20h - Israel Soares e banda
20h30 - Carlinhos DJ
21h - Anderson Freire e banda
22h30 - Encerramento

CAIXA já pagou mais de R\$1,8 bilhão em indenizações de acidente de trânsito

A CAIXA assumiu a gestão do Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT) em 2021. De lá para cá, já pagou mais de um bilhão e oitocentos mil reais e atendeu cerca de quinhentos e dez mil pedidos de indenização.

Os valores das indenizações são de até R\$13.500 em casos de morte e invalidez permanente. Já para despesas médicas e hospitalares, as vítimas são reembolsadas até R\$2.700.

Mas o serviço não acabou. A CAIXA continua prestando o atendimento ao longo deste ano para quem precisa. A solicitação do DPVAT é gratuita e pode ser feita pelo aplicativo DPVAT CAIXA, no

celular mesmo. Após baixar o aplicativo, o usuário deve se cadastrar no login CAIXA.

Quem já tem cadastro em outros aplicativos do banco, como Habitação, FGTS e CAIXA Tem, a senha de acesso é a mesma. Ao clicar em "Quero solicitar minha indenização DPVAT". Dentro da plataforma, os interessados enviam documentos obrigatórios, como RG, CPF e CNH. Além também de comprovante de residência, o boletim de ocorrência do acidente e outros documentos necessários.

Após cadastrar seu pedido, é possível verificar se há ações pendentes e quando o dinheiro vai ser liberado no campo "Acompanhar minha solicitação".

A CAIXA realiza o pagamento da indenização por meio da Conta Poupança Social Digital, no CAIXA Tem, em nome da vítima ou de seus beneficiários no prazo de até 30 dias, contados a partir do momento do envio da documentação completa.

Caso a vítima não tenha conta na CAIXA, a abertura da Poupança Social Digital CAIXA é feita de forma automática pelo próprio aplicativo.

O andamento do pedido de indenização pode ser realizado pelo aplicativo e outras informações também podem ser esclarecidas pela Central de Atendimento 0800 726 0207, opção 8 ou no site caixa.gov.br/servicos/dpvat.